



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.093, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

CLASSIFICA ÁREA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO COMO ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA E AMPLIA A ABRANGÊNCIA DO POLO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – POLO 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como Áreas Urbanas de Ocupação Prioritária, conforme art. 84, da Lei Municipal nº 6.585, de 20 de agosto de 2008, a Área Funcional identificada no Mapa 06 do Plano Diretor Participativo e limitada pelo perímetro a seguir descrito:

“ Rua Jockey Club, Rua Saturnino de Brito, faixa de domínio da rede de alta tensão da CEEE, Rua Pedro de Sá Freitas, lateral sul do Condomínio Residencial Jockey Club I e fundos dos Condomínios Residenciais Jockey Club I e II e Condomínios Residenciais da Lagoa I e II”.

Art. 2º Fica ampliada a área de abrangência do Polo de Comércio e Serviço – POLO 03, que passa a ser limitada pelo perímetro formado pelas seguintes vias públicas: Av. Roberto Socoowisk/Rua José Bonifácio, Rua Rodrigo Duarte, Rua Alberto Torres, Rua Jockey Club, Rua Pedro de Sá Freitas, Rua Engº. Elmer Laurence Corthel e Rua Vieira de Castro.

Parágrafo único: O Regime Urbanístico do Polo de Comércio e Serviço – POLO 03, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008, passa a ter representação através da seguinte tabela de códigos numéricos:

UP	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
POLO 03	----	23	37	09	09	09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2011.


FABIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação